



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 690 - DE 26 DE JANEIRO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Ribeirão Grande, para o fim que especifica, e dá outras providências.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - de Ribeirão Grande, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 02.519.757/0001-11, objetivando subvencionar a manutenção dos serviços de atendimento a pessoa portadora de deficiência, no valor mensal de R\$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais), pelo prazo de 11 (onze) meses, contados do dia 1º de fevereiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.

Parágrafo único – O instrumento do convênio, nos termos do Anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas com a celebração do respectivo convênio serão suportadas pelo Executivo Municipal, através das dotações próprias do orçamento vigente, seguintes:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
070100 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
3.2.00.00 – Transferências Instituições privadas sem fins lucrativos
3.2.50.00 – Subvenções Sociais APAE Ribeirão Grande

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de janeiro de 2005.

(**ELIANA DOS SANTOS SILVA**)
Prefeita Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.